



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.314, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

Autoriza aceitar doação de área para edificação de ruas públicas de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal, parte da área constante na Matrícula nº 4757 do Livro nº 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de César Augusto Gotardi.

**Art. 1º** - Autoriza aceitar doação de área para edificação de ruas públicas de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal, com a finalidade específica para o prolongamento da Rua Kurt Spalding a área de **1.775,03 m<sup>2</sup>** (hum mil setecentos e setenta e cinco metros e três decímetros quadrados); e o prolongamento da Rua Assis Brasil, a área de **1.150,25m<sup>2</sup>** (hum mil cento e cinquenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), tendo sido extraídas as confrontações e características constantes na **Matrícula nº 4.757**, do Livro número 2 (dois) Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal-RS, planta geral e memorial descritivo em anexo.

**Art. 2º** - A área para o prolongamento da Rua Kurt Spalding mencionada no art. 1º da presente lei, ser efetivada a respectiva doação de área para edificação de rua pública de uso comum e declarando-a de utilidade pública **1.775,03 m<sup>2</sup>** (hum mil setecentos e setenta e cinco metros e três decímetros quadrados) pela qual, será doada, sem qualquer ônus, ao município de Barros Cassal.

**Art. 3º** - A área para o prolongamento da Rua Assis Brasil mencionada no art. 1º da presente lei, ser efetivada a respectiva doação de área para edificação de rua pública de uso comum e declarando-a de utilidade pública, **1.150,25m<sup>2</sup>** (hum mil cento e cinquenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), pela qual, será doada, sem qualquer ônus, ao município de Barros Cassal.

**Art. 4º** - Fica assim descrito as áreas a serem desapropriadas, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras urbanas.

**1) DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DOADAS:**

**1.1) Áreas ocupadas pelo alargamento da Rua Kurt Spalding:**

**A - uma parte de terras urbanas com a área de 1.775,03 m<sup>2</sup>** (hum mil setecentos e setenta e cinco metros e três decímetros quadrados), situada no território desta cidade de Barros Cassal – RS, tendo início no P14, deste segue até o P13 com azimute de 89°35'10" na distância de 23,41 metros confrontando com Lote 06; deste segue até o P12 com azimute de 89°35'10" na distância de 10,00 metros confrontando com Lote 05; deste segue até o P11 com azimute de 89°35'10" na distância de 10,00 metros confrontando com Lote 04; deste segue até o P10 com azimute de 89°35'10" na distância de 10,00 metros confrontando com Lote 03; deste segue até o P09 com azimute de 89°35'10" na distância de 21,00 metros confrontando com Lote 02; deste segue até o P08 com azimute



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

de 89°35'10" na distância de 15,00 metros confrontando com Lote 01; deste segue até o P23 com azimute de 169°36'38" na distância de 20,31 metros confrontando com Rua Marechal Floriano; deste segue até o P22 com azimute de 269°35'10" na distância de 88,10 metros confrontando com Área remanescente matrícula 4.757; deste segue até o P14 com azimute de 346°00'16" na distância de 20,58 metros confrontando com Prolongamento da Rua Assis Brasil; encerrando o Perímetro, conforme memorial descritivo e mapa em anexo.

**1.2) Área ocupadas pelo prolongamento da Rua Assis Brasil:**

**A - uma parte de terras urbanas com a área de 1.150,25m<sup>2</sup>** (hum mil cento e cinquenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situada no território desta cidade de Barros Cassal – RS, tendo início no P19, deste segue até o P01 com azimute de 89°34'51" na distância de 20,08 metros confrontando com Sucessores de Rogério Giacomini; deste segue até o P17 com azimute de 166°00'16" na distância de 11,98 metros confrontando com Lote 08; deste segue até o P16 com azimute de 166°00'16" na distância de 10,00 metros confrontando com Lote 07; deste segue até o P14 com azimute de 166°00'16" na distância de 15,00 metros confrontando com Lote 06; deste segue até o P22 com azimute de 166°00'16" na distância de 20,58 metros confrontando com Prolongamento da Rua Kurt Spalding; deste segue até o P21 com azimute de 269°35'10" na distância de 20,58 metros confrontando com Área remanescente matrícula 4.757; deste segue até o P20 com azimute de 346°00'16" na distância de 54,21 metros confrontando com Área remanescente matrícula 4.757; deste segue até o P19 com azimute de 354°31'19" na distância de 3,26 metros confrontando com Área remanescente matrícula 4.757; encerrando o Perímetro, conforme memorial descritivo e mapa em anexo.

**Art. 5º** - O imóvel objeto de doação da área descrita para edificação de ruas públicas de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo Município de Barros Cassal tem como finalidade o prolongamento de vias públicas.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 14 de abril de 2020.

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal